



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 15/07/2020  
Ass. [Assinatura]

Publicado no  
DOM/ES Nº 1558  
Em 15/07/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020.

Contrato de fornecimento de produto/material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa ARGUS ATACADISTA LTDA - EPP, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ HERVAN PIGNATON**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 364.929.147-91 e CI. de n.º 155.025/ES, residente e domiciliado na Rua Geraldo Furieri, n.º 05, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ARGUS ATACADISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.874.317/0001-03, com sede na Av. José Armani, nº 726, loja 02, Linhares-ES, CEP.: 29.905-190, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **LORENA AGUILAR PEDRONI**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF de n.º 120.840.447-40 e CI de n.º 2255801 SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1457, Interlagos, Linhares/ES - CEP.: 29.905-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si, justo e avençado, por força do presente instrumento de contrato de fornecimento, as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, os termos do processo administrativo n.º 115/2019:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de materiais de expediente, consumo e utensílios (papelaria, limpeza e outros), para atender ao exercício de 2020, conforme especificado no Termo de Referência (Subanexo 1.1) do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020, que passa a fazer parte integrante deste, juntamente com a documentação e proposta de preços vencedora, realizada na modalidade menor preço por item, em conformidade com a solicitação contida no processo administrativo n.º 115/2019.

1.2 - Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 001/2020 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço, constante da planilha inclusa, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3 - **Os produtos/materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observados os valores propostos na proposta de preços.**

LORENA  
AGUILA  
R  
PEDRO  
NI:  
1208404  
4740

Assinado digitalmente  
por LORENA AGUILAR  
PEDRONI:1208404740  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil,  
OU=RFEB, OU=RFEB e CPF  
A1, OU=VALID, OU=AR  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=14504711000108,  
CN=LORENA AGUILAR  
PEDRONI:1208404740  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de assinatura  
aqui  
Data: 2020-07-09 19:29:  
00  
Foxit Reader Versão:  
9.5.0



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de **R\$ 5.465,86 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, decorrentes das solicitações da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiraçu de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

2.3 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM - Valor da Multa Financeira

VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND - Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do Pregão Presencial n.º 001/2020.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 - A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

LORENA  
AGUILA  
R  
PEDRO  
NI:  
1208404  
4740

Assinado digitalmente por  
LORENA AGUILAR  
PEDRONI:12084044740  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=14504711000108,  
CN=LORENA AGUILAR  
PEDRONI:12084044740  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de assinatura  
aqui  
Data: 2020-07-09 19:29:43  
Foxit Reader Versão: 9.5.0



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2020, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.10 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

3.1- A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

3.4 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Ibiracú, localizada Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, no seguinte horário: das 12 h às 18 hs em dias de expediente normal de segunda à sexta - feira.

3.5 - O prazo de entrega dos produtos/materiais é de no máximo 10 (dez) dias corridos, após a solicitação efetuada pela Câmara Municipal de Ibiracú, observados os valores propostos na proposta de preços.

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/material) será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

LORENA  
AGUILAR  
PEDRON

I:

1208404  
4740

Assinado digitalmente por  
LORENA AGUILAR  
PEDRON:12084044740  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=14504711000108,  
CN=LORENA AGUILAR  
PEDRON:12084044740  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de assinatura  
aqui  
Data: 2020-07-09 19:30:03  
Foxit Reader Versão: 9.5.0



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- Por resultarem em obrigações futuras, a contratação é celebrada com duração **até 31 de dezembro de 2020**, sendo que o início de sua vigência é contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante para o exercício de 2020:

001001.0103100012.001 – Manutenção Das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal De Ibiracú. 33903000000 – Material de consumo. Ficha 0000005.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 7.1 – Compete à Contratada:

- a) fornecer os produtos/materiais de acordo com as condições e dentro do período de vigência do contrato;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiracú;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) fornecer os produtos/materiais diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- e) cumprir o prazo de entrega do(s) bem(ns) adquirido(s), não podendo este prazo exceder

LORENA  
AGUILAR  
PEDRON

I:  
1208404  
4740

Assinado digitalmente por  
LORENA AGUILAR  
PEDRON:12084044740  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR,  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=14504711000108  
CN=LORENA AGUILAR  
PEDRON:12084044740  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de assinatura  
inici  
Data: 2020-07-09 19:30:22  
Foxit Reader Versão: 9.5.0



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento;

f) emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

g) o montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos bens a serem fornecidos;

h) responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais;

i) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara;

j) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos/materiais;

k) deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos produtos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento destes pelo Almoxarifado, em até 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega;

l) fornecer os produtos/materiais de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato;

m) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações dos materiais/layout/quantidades/acabamentos descritos na planilha estimativa de quantitativos e preços (anexo 01 deste Termo de Referência);

n) refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo;

LORENA  
AGUILAR  
PEDRON  
I:  
1208404  
4740

Assinado digitalmente por  
LORENA AGUILAR  
PEDRONI:12084044740  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=14504711000108,  
CN=LORENA AGUILAR  
PEDRONI:12084044740  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização  
de assinatura aqui  
Data: 2020-07-09 19:30:40  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

### 7.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

a) definir o local e prazo para a entrega dos produtos;

b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

c) solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

- d) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- f) recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;
- g) devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;
- h) solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almojarifado;
- i) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- j) conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

01 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 001/2020, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

02 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

03 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

LORENA  
AGUILAR  
PEDRON

I:

1208404  
4740

Assinado digitalmente por  
LORENA AGUILAR  
PEDRON:12084044740  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=14504711000108,  
CN=LORENA AGUILAR  
PEDRON:12084044740  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de assinatura  
aqui  
Data: 2020-07-09 19:30:57  
Foxit Reader Versão: 9.5.0



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

04 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

05 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

06 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento do contrato, caberá, a servidora Geruza Piol, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio;

10.2. O setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

LORENA  
AGUILA  
R  
PEDRO  
NI:  
1208404  
4740

Assinado digitalmente por  
LORENA AGUILAR  
PEDRONI:12084044740  
DN: c=BRA, o=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=145047110001008,  
CN=LORENA AGUILAR  
PEDRONI:12084044740  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de assinatura  
9qui  
Data: 2020-07-09 19:31:  
15  
Foxit Reader Versão:  
9.5.0



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiraçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a todos presentes.

Ibiraçu-ES, 10 de julho de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35  
JOSÉ HERVAN PIGNATON  
CPF N.º 364.929.147-91  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por LORENA AGUILAR PEDRONI  
12084044740  
CNPJ: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PPS e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, CN=14504711000109, CN=LORENA AGUILAR PEDRONI 12084044740  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-07-09 19:31:32  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

LORENA AGUILAR  
PEDRONI:  
12084044740

ARGUS ATACADISTA LTDA EPP  
CNPJ N.º 27.874.317/0001-03  
LORENA AGUILAR PEDRONI  
CPF N.º 120.840.447-40  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01 -  \_\_\_\_\_

02 -  \_\_\_\_\_





**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**  
Governo do Estado do Espírito Santo



10/07/2020 14:58:26

**Pregão Presencial Nº 000001/2020 - 23/06/2020 - Processo Nº 000115/2019**

m	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<b>Vencedor</b> ARGUS ATACADISTA LTDA EPP				
			<b>CNPJ</b> 27.874.317/0001-03				
			<b>Endereço</b> AVENIDA JOSE ARMANI, 726 - LINHARES V - LINHARES - ES - CEP: 29905190				
			<b>Contato</b> 2733734612 augusatacadista@gmail.com				
001	00001	00000112	<b>PASTA DE ARQUIVO GIGANTE</b> em polionda na cor azul. medidas: 290x175x380mm. ideal para organização e arquivamento de documentos, padronizando o arquivamento de papéis e documentos, possui impressão nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados. ALAPLAST	UNID	350,00	6,80	2.380,00
005	00005	00000114	<b>CANETA ESFEROGRAFICA</b> ponta média de cobre de 1 mm, sextavada, com esfera de tungstênio e linta de alta qualidade azul, com corpo de cristal transparente, esfera 1 mm – caixa com 50 unidades COMPACTOR	CX	2,00	28,10	56,20
006	00006	00000032	<b>PEN DRIVE</b> pen drive ("usb flash drive") com capacidade de armazenamento de 32 gb; possuir conector usb 3.0, compatível com usb 2.0.; possuir revestimento de proteção dos componentes eletrônicos, com exceção do conector usb, o qual poderá ser aparente, retrátil ou possuir tampa de proteção; compatível com tecnologia "plug & play", com detecção automática pelo sistema operacional (sem necessidade de instalação manual de drivers); compatível com sistema operacional microsoft windows 7; garantia mínima: 12 (doze) meses a contar da data definitiva do recebimento MULTI LASER	UNID	3,00	52,98	158,94
007	00007	00000080	<b>PAPEL 210 X 297 MM</b> branco, alcalino, 75g/m2, com sistema de qualidade iso, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas. COPIMAX	RESMA	100,00	17,05	1.705,00
009	00009	00000116	<b>COPO PARA ÁGUA DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML</b> copo para água de vidro transparente com capacidade de 300 ml NADIR	UNID	12,00	3,05	36,60
011	00011	00000118	<b>JARRA DE VIDRO</b> com tampa branca - capacidade 1.1 litro FRUTARE	UNID	3,00	11,84	35,52
014	00014	00000070	<b>FILTRO PARA COAR CAFÉ</b> confeccionado em polipropileno, na cor branca, tamanho 103. embalagem: caixa com 30 unidades. validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto JOVITA	CX	30,00	2,90	87,00
025	00025	00000126	<b>ALCOOL EM GEL</b> frasco com 500 ml álcool etílico hidratado em gel, 65º inpm, acondicionado em embalagem de 500 gramas. composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante ou importador (razão social, cnpj, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do inmetro SAFRA	UNID	12,00	5,55	66,60
033	00033	00000079	<b>SACO REFORÇADO DE LIXO</b> saco reforçado para lixo extra grosso, cor preta, com capacidade para	ROLO	10,00	8,50	85,00



CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
Governo do Estado do Espírito Santo



10/07/2020 14:58:26

Pregão Presencial Nº 000001/2020 - 23/06/2020 - Processo Nº 000115/2019

Vencedor	ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ	27.874.317/0001-03
Endereço	AVENIDA JOSE ARMANI, 726 - LINHARES V - LINHARES - ES - CEP: 29905190
Contato	2733734612 augusatacadista@gmail.com

20 litros, feito em polietileno, tipo e classe I. o material não pode expelir odor desagradável. cada pacote deve conter identificação do fabricante/fornecedor, o produto, as medidas e o código de barras. composição: 98% polietileno e 2% pigmentos. embalagem plástica, rolo com 100 unidades, em conformidade com as normas da abnt - nbr 9190/9191 - tabela 1, classe 1, tipo c. validade: produto não perecível. PLASTONE

CAFE

café extraforte, torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da cob - classificação oficial brasileira. pacotes com 500g; validade mínima 1 (um) ano, a contar do recebimento Nº 1

00036 00036 00000008 PCT 80,00 8,25 660,00

TOALHAS DE PAPEL

interfolhado soft branco. composição: 100% celulose nas medidas 20x21cm - pct com 1.000 folhas

00039 00039 00000135 PCT 20,00 9,75 195,00

Total do Fornecedor: 5.465,86

LORENA  
AGUILAR  
PEDRONI:  
12084044740

Assinado digitalmente por LORENA  
AGUILAR PEDRONI:12084044740  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR  
DIGITAL NORTE SUL,  
OU=14504711000108, CN=LORENA  
AGUILAR PEDRONI:12084044740  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2020-07-09 19:32:06  
Foxit Reader Versão: 9.5.0